

ATA DE REUNIÃO
(4ª Mesa de Negociações)

Às 13 horas do dia vinte e nove de julho de dois mil e quinze, na sede do SEPRORJ (TI RIO), situado na Rua Buenos Aires, nº 68, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se os representantes do SEPRORJ (TI RIO), o Dr. Antonio Carlos Batista da Costa e a Dra. Luiza Paula Gomes e os representantes do SINDPD-RJ, Neliana Soares dos Santos, Marcio Diniz Gomes, Bruno Caldas da Costa, Dr. Ricardo Basile de Almeida e Dr. Luiz Fernando Neves de Oliveira. Trata-se da quinta mesa de negociação visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017. Após exposição do SEPRORJ em resposta ao compromisso acertado na mesa anterior, visando proposta que satisfaça ambas as partes ficou resumidamente elencado: (1) Inclusão de nova Cláusula na CCT relativa a Salário Função/Promoção: as empresas ao promoverem seus empregados os colocarão em período de experiência de até 3 meses. Durante o referido período continuarão os empregados a receber o mesmo salário que vinham recebendo antes da promoção. Ao empregado que for aprovado será devido a diferença de pagamento entre a anterior e a nova função durante os meses em que permaneceu no período de experiência. Ao empregado que não for aprovado para assumir o novo cargo/função nada será devido que não seja o salário anteriormente percebido; (2) Ao empregado cuja esposa ou companheira esteja grávida será garantida a estabilidade provisória no emprego assim que sua esposa ou companheira atingir os 8 meses de gestação e durante o prazo de 60 dias corridos. Para fins de cumprimento da presente cláusula será necessária a comprovação da relação do empregado com a gestante; (3) Inclusão de uma Cláusula nova na CCT relativa a Abono de Faltas, segundo a qual o empregado, com mais de 1 ano de tempo de serviço, terá direito a 1 falta abonada por ano, desde que não tenha no ano faltas injustificadas, bem como advertências e suspensões. O dia relativo a falta será escolhido pelo trabalhador em comum acordo com a empresa; (4) Alteração da Cláusula relativa à Licença Paternidade. Na atual CCT, a licença é de 5 dias corridos. Na nova CCT, passaria a ser 5 dias úteis; (5) Alteração da Cláusula relativa à Auxílio Creche. Na atual CCT, o reembolso é por 6 meses após o retorno da licença maternidade. O reembolso passaria a ser por 7 meses. Além da proposta relativa às cláusulas sociais, foi discutida a proposta de aplicação do maior índice de inflação acumulado no mês de agosto, considerando o ICV-DIEESE, o IPCA e o IGP-M para todas as cláusulas econômicas, com exceção da cláusula relativa ao benefício indireto que ficaria com seu valor congelado. Na cláusula relativa ao reajuste salarial, além da aplicação do maior índice de inflação, seria aplicado mais 0,1 de ganho real. Os representantes do SINDPD-RJ e do SEPRORJ se comprometeram a levar a proposta exposta acima, englobando cláusulas sociais e econômicas, para deliberação das respectivas Assembleias.

Feitas as demais considerações pertinentes e nada mais havendo a deliberar, encerrou-se os trabalhos às 15 horas, lavrando-se a presente ata que segue por todos assinada.

Pelo SEPRORJ (TI RIO)

Pelo SINDPD-RJ

Antonio Carlos Batista da Costa
OAB/RJ nº 82.257

Neliana Soares dos Santos
Diretora

Luiza Paula Gomes
OAB/RJ nº 180.202

Marcio Diniz Gomes
Diretor

Bruno Caldas da Costa
Diretor

Ricardo Basile de Almeida
OAB/RJ nº 96.352

Luiz Fernando Neves de Oliveira
OAB/RJ nº 197.507